



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – MG
“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SEMCI

Parecer Prestação de Contas

Lei federal 14.017/2020 Inciso II – Subsídio – Lei Aldir Blanc

CINEMA NO PANO/PATRIK VALADÃO MOYSES - CNPJ 18.124.874/0001-16

Responsável – PATRIK VALADÃO MOYSES - CPF – 044.256.976-93

Da análise:

A empresa recebeu o subsídio, do município de Três Corações no valor de R\$6.071,64 (seis mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) no dia 28 de dezembro de 2020.

A empresa prestou contas no dia 27 de abril de 2021, de acordo com o Artigo 1º do decreto municipal nº 4.241/2021.

Art. 1º O beneficiário do subsídio disposto no inciso II, do caput do art.2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento.

Certifica-se que a empresa cumpriu o prazo estipulado no decreto, para a entrega da prestação de contas, entregando-a em 27 de abril de 2021.

As despesas apresentadas, recibos de alugueis com o respectivo contrato, foram aplicadas de acordo com o Artigo 13 enquadradas nos inciso XII ao inciso XXXII do decreto municipal nº04.241/2021.

Desta forma fica **aprovada** a prestação de contas da empresa CINEMA NO PANO/PATRIK VALADÃO MOYSES - CNPJ 18.124.874/0001-16.

Solicitamos que Notifique – se a Empresa da referida decisão

Esse é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Três Corações 10 junho de 2021

JOSE AUGUSTO DE MOURA:35276550697
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DE MOURA:35276550697
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CF/A1, sig=VALEIO, ou=AR YQU DIGITAL, ou=Presencial, ou=17215810000130, cn=JOSE AUGUSTO DE MOURA:35276550697
Data: 2021.06.11 15:14:48 -03'00'

Jose Augusto de Moura

Secretário Municipal de Controle Interno



MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

CNPJ: 17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Formulário - Prestação de Contas – Inciso II - Subsídio

Lei Federal nº 14.017 de acordo com Decreto Municipal nº 4.151/2020 e Decreto nº 4.241/2021.

Nome do Espaço: Cinema no Pano /Patrick Valadão Moyses MEI

CNPJ Espaço: 18.124.874/0001-16

Nome do Responsável: Patrick Valadão Moyses

CPF: Responsável: 044.256.976.93

Valor recebido: R\$6.071,63

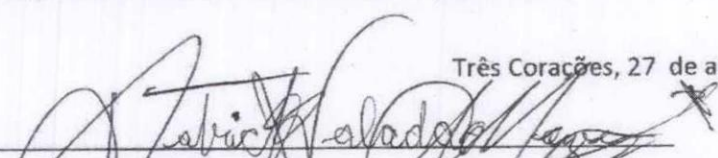
Data de recebimento do Subsídio: 28 de dezembro de 2020

Item *	N ° do Documento	Data de Pagamento	Valor (R\$)	Observação**
1	008 <i>maio 2020</i>	04/01/2021 ✓	R\$1500,00 ✓	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo. <i>OK</i>
2	009 <i>junho 2020</i>	04/01/2021 ✓	R\$1500,00 ✓	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural.
3	010 <i>julho 2020</i>	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo.
4	011 <i>agosto 2020</i>	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo.
5	012 <i>set. 2020</i>	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo.
Total			R\$7.500,00	

*Se houver mais despesas a serem apresentadas utilizar mais de um formulário.

**Caso considere necessário especificar como a despesa se relaciona à manutenção do espaço cultural.

Três Corações, 27 de abril de 2021

Assinatura do Responsável: 

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PATRICK VALADAO MOYSES 04425697693

Nome do Empresário

PATRICK VALADAO MOYSES

Nome Fantasia**Capital Social**

1.000,00

Número Identidade

00635509358

Orgão Emissor

DETRAN

UF Emissor

MG

CPF

044.256.976-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/05/2013 ✓

Número de Registro

CNPJ

18.124.874/0001-16

Endereço Comercial

CEP

37417-150

Logradouro

AVENIDA CASTELO BRANCO

Número

176

Bairro

CHACARA DAS ROSAS

Município

TRES CORACOES

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

16/05/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME39216508

Número do Identificador

18124874000116

Data de Emissão

15/11/2020

RECIBO Nº 009 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadao Moyses a quantia de Mil e quinhentos reais

Referente a pagamento da locação junho 2020 Av. Castelo Branco 176, Centro

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021

Dr. Nilo Moisés Junior Urologia - CRM 7495 Av. Castelo Branco 176, Centro Assinatura Nilo Moises Junior CPF / RG 256.339.087-34

RECIBO Nº 0010 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadao Moyses a quantia de Mil e quinhentos reais

Referente a pagamento Locação julho 2020 Av. Castelo Branco 176, Centro

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021

Dr. Nilo Moisés Junior Urologia - CRM 7495 Av. Castelo Branco 176, Centro Assinatura Nilo Moises Junior CPF / RG 256.339.087-34

RECIBO Nº 008 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadao Moyses a quantia de Mil e quinhentos Reais

Referente a pagamento da locação mais 2020 Av. Castelo Branco 176, Centro

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021

Dr. Nilo Moisés Junior Urologia - CRM 7495 Av. Castelo Branco 176, Centro Assinatura Nilo Moises Junior CPF / RG 256.339.087-34

Patrick Valadao Moyses

RECIBO Nº 0011 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadao Moyses a quantia de Mil e quinhentos reais

Referente a pagamento da locação agosto 2020 Av. Castelo Branco 176, Centro

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021

Dr. Nilo Moisés Junior Urologia - CRM 7495 Av. Castelo Branco 176, Centro Assinatura Nilo Moises Junior CPF / RG 256.339.087-34

RECIBO Nº 009 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Meyres
a quantia de Mil e quinhentos reais

Referente a pagamento da locação junho 2020
Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021
Dr. Nilo Moisés Júnior
Assinatura Urologia-CRM 7495
Nome Nilo Moisés Júnior CPF / RG 256 339 087-39

RECIBO Nº 008 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Meyres
a quantia de Mil e quinhentos reais

Referente a pagamento da locação maio 2020
Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021
Dr. Nilo Moisés Júnior
Assinatura Urologia-CRM 7495
Nome Nilo Moisés Júnior CPF / RG 256 339 087-39

RECIBO Nº 0010 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Meyres
a quantia de Mil e quinhentos reais

Referente a pagamento locação julho 2020
Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021
Dr. Nilo Moisés Júnior
Assinatura Urologia-CRM 7495
Nome Nilo Moisés Júnior CPF / RG 256 339 087-39

RECIBO Nº 0011 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Meyres
a quantia de Mil e quinhentos reais

Referente a pagamento da locação Agosto 2020
Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.

Srs. Coracós 04 de Janeiro de 2021
Dr. Nilo Moisés Júnior
Assinatura Urologia-CRM 7495
Nome Nilo Moisés Júnior CPF / RG 256 339 087-39

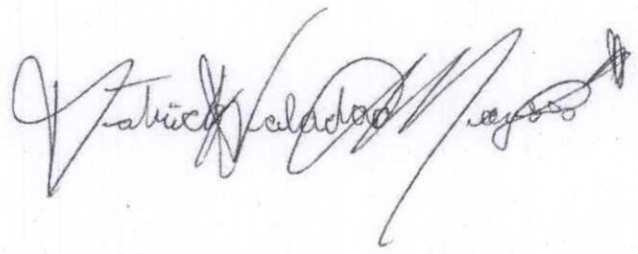
Patrick Valadares Meyres

RECIBO Nº 0012 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadão Moyses
a quantia de mil e quinhentas reais

Referente à pagamento da locação setembro 2020
Av Castelo Branco, 176, Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.
Três Corações 04 de Janeiro de 2021

Assinatura Dr. Nilo Moisés Júnior Av Castelo Branco, 176, Centro
Nome Nilo Moisés Júnior CPF / RG 256.339.027-39



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: Patrick Valadão Moyses MEI, portador CNPJ 18.124.874/0001-16 residente e domiciliado à Rua Pio Avelar, 15, centro, Três Corações, MG

LOCADOR, Nilo Moysés Junior, portador da cédula de identidade R.G. nº 25633902734 e CPF nº 044.256.976 - 93 residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, 176

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto deste contrato de locação é o imóvel, situado à AVENIDA CASTELO BRANCO, 176, CHACARA DAS ROSAS, TRES CORACOES, MINAS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da locação é de 36 meses, iniciando-se em 10 FEVEREIRO DE 2019 com término em 10 DE FEVEREIRO DE 2022, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de DEPOSITO no valor de R\$ 1.500.00, reajustados anualmente, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS E TRIBUTOS

4.1 Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como condomínio, IPTU, bem como despesas ordinárias de condomínio e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, o qual arcará também com as despesas provenientes de sua utilização tais como ligação e consumo de luz, força,

[Handwritten signatures and initials]

água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, que serão devidos a partir desta data independente da troca de titularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E JUROS DE MORA

5.1 Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês e ensejará a sua cobrança através de advogado. Ficam desde já, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento), se judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

6.1. Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel e segurança.

6.2 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

6.3 O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

6.4 O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

6.5 Cabe ao locatário verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou

capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao(a) LOCADOR(A), por escrito. Ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá proceder a mudança para a voltagem original.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 O LOCATÁRIO declara que o imóvel ora locado, destina-se para uso comercial e residencial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SINISTROS

8.1 No caso de sinistro do prédio, parcial ou total, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2 No caso de incêndio parcial, obrigando obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência, sendo devolvido ao LOCATÁRIO após a reconstrução, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA NONA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de alienação do imóvel, o LOCATÁRIO terá direito de preferência, e se não utilizar-se dessa prerrogativa formalmente, o LOCADOR poderá dispor livremente do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VISTORIAS

14.1 É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 Após o prazo de vigência do presente, podem as partes rescindirem o contrato mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMOS GERAIS

18.1 O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância da Convenção, Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, quando a unidade estiver inserida em condomínio, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

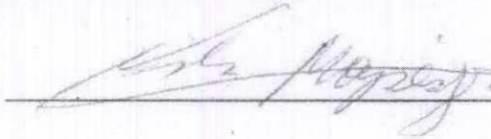
18.2 Somente será permitido ao LOCATÁRIO colocar placas, letreiros, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. nas partes externas do imóvel locado, se for observado o previsto na legislação municipal, e em caso de unidade integrante de condomínio observar, também, o disposto na convenção e regimento interno, e prévia autorização do síndico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

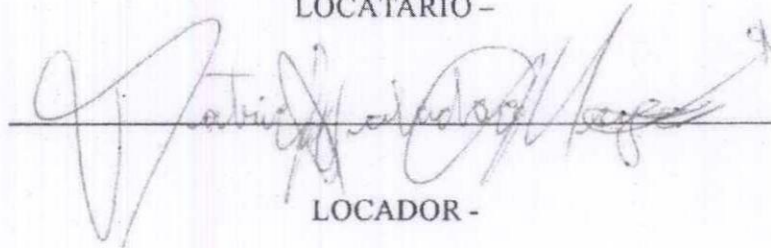
19.1 As partes elegem o foro de TRES CORACOES, MG para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.

TESTEMUNHA 1. _____

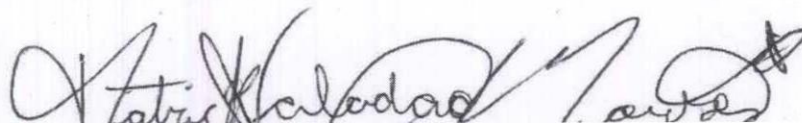
TRES CORACOES, 10 FEVEREIRO DE 2019




LOCATARIO -



LOCADOR -







Prefeitura de Três Corações

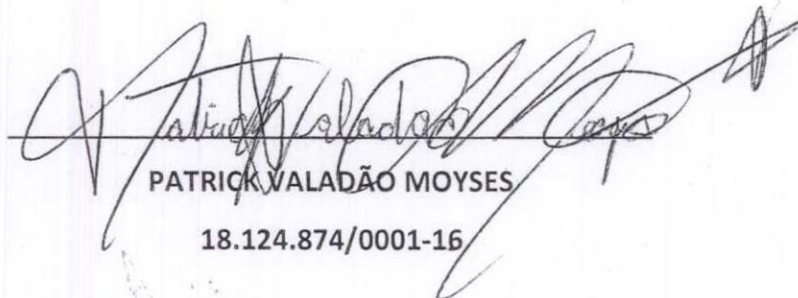
"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE ADESÃO – LEI ALDIR BLANC

Eu **PATRICK VALADÃO MOYSES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º **11.098.341**, inscrito no CPF sob o n.º **044.256.976-93**, na qualidade de Representante Legal da **PATRICK VALADÃO MOYSES 04425697693**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º **18.124.874/0001-16**, com sede na **AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 176, CHÁCARA DAS ROSAS**, declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital de Chamamento n.º 0001/2020, baseado na Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e comprometo-me a executar o referido projeto na forma proposta, a não transferir a terceiros as obrigações assumidas e comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura do Município de Três Corações qualquer fato que implique a descontinuidade do projeto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, observando a legislação pertinente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Corações, 15 de Dezembro de 2020.



PATRICK VALADÃO MOYSES
18.124.874/0001-16

ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO
Inciso II -Subsídio

O critérios para aprovação no Inciso II – Subsídios serão:
Cnae : Produção musical / Estudo de Fotografia e Video Filmagem /
Produção de eventos / Estudo de audio e Video

Comprovação de pelo menos 1 ano com : Prints no facebook (ou redes
Sociais) , Nota fiscal ou contrato que comprove a atividade , Midias no
youtube , ou plataformas

NOME DO PROPONENTE

Patrick Valadão Moyses

NOME DO ESPAÇO

CINEMA NO PANO

CNPJ

18.124.874/0001-16

NATURALIDADE

TRES CORACOES

CPF

04425697693

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

11.098.341

TELEFONE DE CONTATO

35 99820-7359

E-MAIL

patrickmoyses@hotmail.com

ENDEREÇO

Devido a pandemia, o valor de captação foi reduzido e também tive que
adequar os valores captados sem perder a qualidade de execução do
projeto.

Castelo Branco, 176, centro, Tres Coracoes, MG

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO TRABALHO

Explicando quais atividades artístico culturais o Proponente realiza

O Cinema No Pano é um projeto que nasceu em Minas Gerais com o
intuito de levar a sétima arte em formas de oficinas para comunidades carentes, A Atuação
da empresa é produzir, executar e realizar em áreas carentes o fazer cinematográfico, por
meio de oficinas, de filmes e de produção. O
projeto teve grande destaque na região e foi noticia no G1: <http://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2014/01/cinema-no-pano-leva-filmes-bairros-carentes-de-tres->

coracoes.html

Prefeituras por onde o projeto percorreu:

- Três Pontas
- Santa Rita Do Sapucaí
- São Bento Abade: <https://www.youtube.com/watch?v=TgnpKElftwU>
- Alfenas
- Fama
- Rio Vermelho: <https://www.youtube.com/watch?v=kl1AtUqqcnQ>

CONTRAPARTIDA

Descreva qual será a contrapartida que realizará para alunos de Escolas Públicas após o distanciamento social. Essa contrapartida será mensurável em 10% do valor total recebido como subsídio.

O projeto CINEMA NO PANO fará duas exposições de filmes em curta metragem nacional infantil dos filmes já produzidos em oficinas e também produção da produtora PATRICK VALADAO MOYSES, que serão exibidos de maneira gratuita e livre na plataforma youtube, cedida para as escolas da rede pública de Três Corações, no canal "CINEMA NO PANO", e os mesmos filmes serão disponibilizados como ação pós pandemia, conforme o art 9 da lei 14.071/2020, o tempo de duração serão sessões de 60 minutos.

DADOS BANCÁRIOS

A conta somente poderá ser no nome do proponente

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	POUPANÇA
CORA SCD - 403	0001	118679-1	



MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

CNPJ: 17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Formulário - Prestação de Contas – Inciso II - Subsídio

Lei Federal nº 14.017 de acordo com Decreto Municipal nº 4.151/2020 e Decreto nº 4.241/2021.

Nome do Espaço: Cinema no Pano /Patrick Valadão Moyses MEI

CNPJ Espaço: 18.124.874/0001-16

Nome do Responsável: Patrick Valadão Moyses

CPF: Responsável: 044.256.976.93

Valor recebido: R\$6.071,63

Data de recebimento do Subsídio: 28 de dezembro de 2020

Item *	N ° do Documento	Data de Pagamento	Valor (R\$)	Observação**
1	008 /	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo.
2	009 /	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural.
3	010 /	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo.
4	011 /	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo.
5	012 /	04/01/2021	R\$1500,00	Valor pago referente a aluguel do espaço cultural conforme contrato em anexo.
Total			R\$7.500,00	

*Se houver mais despesas a serem apresentadas utilizar mais de um formulário.

**Caso considere necessário especificar como a despesa se relaciona à manutenção do espaço cultural.

Três Corações, 27 de abril de 2021

Assinatura do Responsável:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: Patrick Valadão Moyses MEI, portador CNPJ 18.124.874/0001-16 residente e domiciliado à Rua Pio Avelar, 15, centro, Três Corações, MG

LOCADOR, Nilo Moysés Junior, portador da cédula de identidade R.G. nº 25633902734 e CPF nº 044.256.976 - 93 residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, 176

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto deste contrato de locação é o imóvel, situado à AVENIDA CASTELO BRANCO, 176, CHACARA DAS ROSAS, TRES CORACOES, MINAS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da locação é de 36 meses, iniciando-se em 10 FEVEREIRO DE 2019 com término em 10 DE FEVEREIRO DE 2022, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de DEPOSITO no valor de R\$ 1.500.00, reajustados anualmente, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS E TRIBUTOS

4.1 Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como condomínio, IPTU, bem como despesas ordinárias de condomínio e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, o qual arcará também com as despesas provenientes de sua utilização tais como ligação e consumo de luz, força,

água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, que serão devidos a partir desta data independente da troca de titularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA E JUROS DE MORA

5.1 Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e acrescido da multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês e ensejará a sua cobrança através de advogado. Ficam desde já, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento), se judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

6.1. Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel e segurança.

6.2 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

6.3 O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

6.4 O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

6.5 Cabe ao locatário verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou

capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao(a) LOCADOR(A), por escrito. Ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá proceder a mudança para a voltagem original.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 O LOCATÁRIO declara que o imóvel ora locado, destina-se para uso comercial e residencial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SINISTROS

8.1 No caso de sinistro do prédio, parcial ou total, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2 No caso de incêndio parcial, obrigando obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência, sendo devolvido ao LOCATÁRIO após a reconstrução, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA NONA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de alienação do imóvel, o LOCATÁRIO terá direito de preferência, e se não utilizar-se dessa prerrogativa formalmente, o LOCADOR poderá dispor livremente do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VISTORIAS

14.1 É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 Após o prazo de vigência do presente, podem as partes rescindirem o contrato mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMOS GERAIS

18.1 O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância da Convenção, Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, quando a unidade estiver inserida em condomínio, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

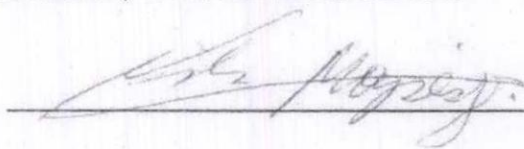
18.2 Somente será permitido ao LOCATÁRIO colocar placas, letreiros, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. nas partes externas do imóvel locado, se for observado o previsto na legislação municipal, e em caso de unidade integrante de condomínio observar, também, o disposto na convenção e regimento interno, e prévia autorização do síndico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

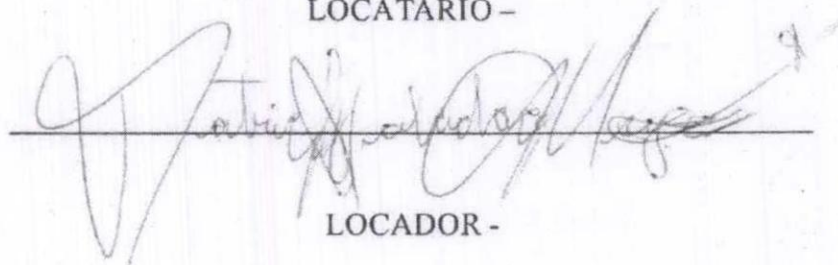
19.1 As partes elegem o foro de TRES CORACOES, MG para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.

TESTEMUNHA 1. _____

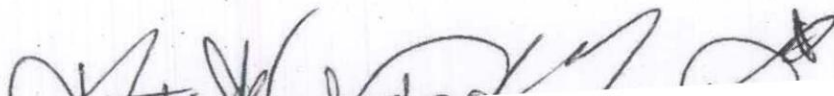
TRES CORACOES, 10 FEVEREIRO DE 2019



LOCATARIO -



LOCADOR -





RECIBO Nº 009 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Moraes
a quantia de R\$ 1.500,00 e quinhoras reais

Referente a pagamento da locação junho 2020
de Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.
Mrs. Caracéis 04 de janeiro de 2021

Assinatura Dr. Nilo Moisés Junior
Hipologia-CRM 7985
Nome Nilo Moisés Junior
CPF / RG 256.339.087-34

RECIBO Nº 0010 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Moraes
a quantia de R\$ 1.500,00 e quinhoras reais

Referente a pagamento da locação julho 2020
de Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.
Mrs. Caracéis 04 de janeiro de 2021

Assinatura Dr. Nilo Moisés Junior
Hipologia-CRM 7985
Nome Nilo Moisés Junior
CPF / RG 256.339.087-34

RECIBO Nº 008 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Moraes
a quantia de R\$ 1.500,00 e quinhoras reais

Referente a pagamento da locação maio 2020
de Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.
Mrs. Caracéis 04 de janeiro de 2021

Assinatura Dr. Nilo Moisés Junior
Hipologia-CRM 7985
Nome Nilo Moisés Junior
CPF / RG 256.339.087-34

Patrick Valadares Moraes

RECIBO Nº 0011 VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadares Moraes
a quantia de R\$ 1.500,00 e quinhoras reais

Referente a pagamento da locação agosto 2020
de Av. Castelo Branco 176 Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.
Mrs. Caracéis 04 de janeiro de 2021

Assinatura Dr. Nilo Moisés Junior
Hipologia-CRM 7985
Nome Nilo Moisés Junior
CPF / RG 256.339.087-34

RECIBO Nº 0010 VALOR 1.500,00

Recibi (emos) de Patric Valadares Moraes
a quantia de mil e quinhentos reais

Referente à proporção da locação julho 2020
para clareza firmo (amos) o presente.
Av Castelo Branco 176, Centro
M. Caracal

Assinatura Dr. Nilo Moisés Júnior
Urologia-CRM 7995
Nome Dr. Nilo Moisés Júnior
CPF / RG 256 339 027-39

RECIBO Nº 009 VALOR 1.500,00

Recibi (emos) de Patric Valadares Moraes
a quantia de mil e quinhentos reais

Referente à proporção da locação junho 2020
para clareza firmo (amos) o presente.
Av Castelo Branco 176, Centro
M. Caracal

Assinatura Dr. Nilo Moisés Júnior
Urologia-CRM 7995
Nome Dr. Nilo Moisés Júnior
CPF / RG 256 339 027-39

RECIBO Nº 0011 VALOR 1.500,00

Recibi (emos) de Patric Valadares Moraes
a quantia de mil e quinhentos reais

Referente à proporção do serviço agosto 2020
para clareza firmo (amos) o presente.
Av Castelo Branco 176, Centro
M. Caracal

Assinatura Dr. Nilo Moisés Júnior
Urologia-CRM 7995
Nome Dr. Nilo Moisés Júnior
CPF / RG 256 339 027-39

RECIBO Nº 008 VALOR 1.500,00

Recibi (emos) de Patric Valadares Moraes
a quantia de mil e quinhentos reais

Referente à proporção do serviço maio 2020
para clareza firmo (amos) o presente.
Av Castelo Branco 176, Centro
M. Caracal

Assinatura Dr. Nilo Moisés Júnior
Urologia-CRM 7995
Nome Dr. Nilo Moisés Júnior
CPF / RG 256 339 027-39

RECIBO Nº 0052 / VALOR 1.500,00

Recebi (emos) de Patrick Valadão Moyses
a quantia de mil e quinhentos reais

Referente a pagamento da locação setembro 2020
Av Castelo Branco, 176, Centro
e para clareza firmo (amos) o presente.
Três Corações 04 de janeiro de 2021

Assinatura Dr. Nilo Moisés Júnior Av Castelo Branco, 176, Centro
Nome Nilo Moisés Júnior CPF / RG 256.339.027-39
CPF 256.339.027-39

Patrick Valadão Moyses

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PATRICK VALADAO MOYSES 04425697693

Nome do Empresário

PATRICK VALADAO MOYSES

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

00635509358

Orgão Emissor

DETRAN

UF Emissor

MG

CPF

044.256.976-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/05/2013

Número de Registro

CNPJ

18.124.874/0001-16

Endereço Comercial

CEP

37417-150

Logradouro

AVENIDA CASTELO BRANCO

Número

176

Bairro

CHACARA DAS ROSAS

Município

TRES CORACOES

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

16/05/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME39216508

Número do Identificador

18124874000116

Data de Emissão

15/11/2020

Patrick Valadao Moyses 8